



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.223

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Nova Geração Modas".

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa "*Nova Geração Modas*", de propriedade do Sr. Gilberto Rosa dos Santos, localizada na rua Dr. Mário de Paiva, 255, bairro Vila Nova.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de maio de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente